

**EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1061, DE 2021.
(Patrus Ananias)**

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

CD/21669.27243-00

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o inciso I, alínea a) do art. 41 da Medida Provisória nº 1.061 de 9 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada pelo governo Bolsonaro na MP 1061/2021 retira os dispositivos da lei 12722/2012 que tratam de induzir a inclusão de crianças em situação de vulnerabilidade na educação infantil pelos entes federados. O papel da União deve ser em promover diversas políticas no sentido de proteção de toda criança em situação de extrema pobreza e passa por proporcionar segurança alimentar e a escola e creches são promotoras deste direito e proteção. Os dispositivos revogados comprometiam a União a auxiliar os entes federados para promover a inserção e busca ativa destas crianças, bom como ampliação de oferta de creches e escolas infantis. Podendo o parecer indicar a alteração do nome do programa onde está Bolsa Família.

Por este motivo consideramos de extrema importância a manutenção dos artigos 4º a 6º da lei 12722/2012 em vigor.

Sala das Sessões, em de 2021.



Deputado Federal PT/MG